



Tribunal de Contas

CAPÍTULO XI
Fluxos Financeiros com a União
Europeia



XI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

11.1 – Considerações gerais

De acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Tribunal de Contas, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, deve apreciar a actividade financeira do Estado em matéria de fluxos financeiros com a UE, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos.

A informação constante da CGE/2005, em matéria de previsão e execução dos fluxos financeiros com a UE, é a seguinte:

Quadro XI.1 – Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia - 2005

(em milhões de euros)

Transferências	Previsão (*)	Execução (**)	Variação	
			Valor	%
1. Transferências de Portugal para a UE	1 495,6	1 382,2	-113,4	-7,6
Direitos aduaneiros e agrícolas (a)	110,9	108,0	-2,9	-2,6
Recursos próprios IVA	216,4	217,9	1,5	0,7
Recurso complementar PNB (b)	1 051,8	944,5	-107,3	-10,2
Compensação ao Reino Unido	116,5	115,9	-0,6	-0,5
Outras Reservas	0	1,8	1,8	0
Restituições e reembolsos diversos	0	(5,9)	-5,9	0
2. Transferências da UE para Portugal	4 699,0	3 763,1	-935,9	-19,9
FEOGA-Garantia	1 001,0	891,9	-109,1	-10,9
FEDER	2 242,0	1 602,9	-639,1	-28,5
FEOGA-Orientação	345,0	229,7	-115,3	-33,4
FSE	659,0	696,2	37,2	5,6
Fundo de Coesão	418,0	270,3	-147,7	-35,3
IFOP	34,0	17,6	-16,4	-48,2
Diversos	0	54,5	54,5	0
Saldo Global (2-1)	3 203,4	2 380,9	-822,5	-25,7

(*) Valores inscritos no Relatório ao OE para 2005.

(**) CGE/2005 – Vol. I.

(a) Inclui quotizações sobre o açúcar e a isoglucose.

(b) Inclui reservas.

Através de uma primeira análise feita a estes fluxos e da confrontação entre o previsto e o executado, observa-se desde logo que o “Saldo Global” ficou aquém dos valores estimados em cerca de €822,5 milhões. Para além do menor volume registado nas transferências para a UE, onde ocorreu um desvio de €113,4 milhões (-7,6%), verificou-se, fundamentalmente, uma diminuição dos fluxos provenientes da UE, face ao previsto, de cerca de €935,9 milhões (-19,9%).

Tendo em conta as previsões para 2005, nas transferências da UE para Portugal, verificou-se que, com excepção das rubricas relativas ao “FSE” e aos “Diversos”, ocorreram quebras na generalidade dos fundos estruturais, com especial relevo no FEDER (€639,1 milhões) e no Fundo de Coesão (€147,7 milhões).

Os dados constantes da CGE (Vol. I) em matéria de execução dos fluxos financeiros relativos a cada fundo, são os registados na DGT como provenientes da CE e não os aplicados como despesa pública pois, tal como se vem referindo nos últimos Pareceres sobre as anteriores CGE, também a presente Conta, nos Mapas anexos, não evidencia, de forma sistemática e global, a execução orçamental dos montantes transferidos no âmbito dos fundos estruturais, do Fundo de Coesão e do FEOGA-Garantia, encontrando-se a mesma disseminada nas várias rubricas de classificação económica relativas à execução dos vários organismos que a integram¹.

Nas suas alegações, no âmbito do contraditório, a DGO limitou-se a referir que “(...) eventualmente, poderemos melhorar/completar a informação dos fluxos financeiros em termos de execução, tomando em linha de conta a sua origem (...)”, acrescentando que “(...) é uma questão que vamos aprofundar, para aquilatar da sua viabilidade, a curto prazo”.

Considerando esta limitação, as análises que se seguem não puderam limitar-se à informação constante da CGE, tendo também por base informação recolhida junto da CE e do TCE, e, internamente, na DGDR², na DGT³ e no IFADAP/INGA⁴. É de referir ainda que, à data dos trabalhos de análise, não se encontrava aprovado o Relatório Anual do QCA III – 2005, pelo que os dados oriundos da Comissão de Gestão do QCA se limitaram à informação financeira.

11.2 – Fluxos financeiros de Portugal para a UE

11.2.1 – Enquadramento

O sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias está actualmente regulado na Decisão n.º 2000/597/CE, EURATOM, do Conselho, de 29 de Setembro, aprovada para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 80/2001, de 18 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto da Presidência da República n.º 62/2001, da mesma data.

As transferências para a UE, destinadas a financiar o seu orçamento, são essencialmente constituídas pelos recursos próprios comunitários, dos quais fazem parte os recursos próprios tradicionais, provenientes dos direitos aduaneiros, agrícolas e das quotas sobre o açúcar e isoglucose, e os recursos próprios não tradicionais, designados por contribuição financeira, que incluem os provenientes do IVA, os calculados com base no PNB, a Compensação ao Reino Unido e Outras Reservas.

As cobranças dos direitos aduaneiros e agrícolas incidem principalmente sobre os produtos importados não sujeitos à Política Agrícola Comum (PAC), constituindo estes recursos uma receita consignada.

A contribuição financeira, no tocante aos recursos provenientes do IVA, foi calculada mediante a aplicação de uma taxa uniforme à base tributável deste Imposto, limitada a 50% do Produto Nacional Bruto (PNB).

¹ Não obstante, já constam do Mapa 17 (Desenvolvimento das despesas), no que aos serviços integrados diz respeito, as fontes de financiamento (Vide CGE/2005) – Volume II - Tomo IV – págs. 453 e 454.

² Entidade que assume a Presidência da Comissão de Gestão e da Comissão de Acompanhamento do QCA III.

³ Entidade onde residem as contas bancárias relativas aos organismos públicos e do QCA III que têm como titulares a CE, as Autoridades de Pagamento dos fundos estruturais e os Gestores dos programas operacionais.

⁴ O IFADAP/INGA é o organismo que assegura a gestão e o pagamento das verbas relacionadas com o FEOGA-Garantia.



Relativamente aos recursos próprios com base no PNB, a taxa de incidência é determinada no decurso do processo orçamental, em percentagem do PNB dos Estados-Membros, por forma a suportar integralmente a parte do orçamento da UE não financiada pelos outros recursos próprios e por outras receitas.

As Outras Reservas referem-se a ajudas de emergência e a garantias de empréstimos: a sua mobilização é efectuada pela CE no decurso do exercício orçamental, em caso de necessidade.

A Compensação a favor do Reino Unido, para correcção do desequilíbrio das relações financeiras entre a UE e este Estado-Membro, foi mantida na referida Decisão sobre Recursos Próprios.

Apresentam-se, no quadro e no gráfico seguintes, as previsões relativas às transferências para a UE dos recursos próprios tradicionais e os montantes dessas transferências constantes da CGE:

Quadro XI.2 – Transferências de Portugal para a União Europeia em 2005

(em milhões de euros)

Transferências	Previsão do Governo (a) (1)	Orçamento Inicial (b) (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	CGE (c) (4)	Diferença (5)=(4)-(2)
Recursos próprios tradicionais	110,9	147,8	36,9	144,0	-3,8
Direitos aduaneiros		107,0	-	115,1	8,1
Direitos agrícolas	110,9	39,0	-	25,9	-13,1
Quotiz. s/ o açúcar e isoglucose		1,8	-	3,0	1,2
Contribuição financeira	1 384,7	1 292,8	-91,9	1 280,0	-12,8
Recursos próprios IVA	216,4	206,7	-9,7	217,9	11,2
Recurso complementar PNB	1 046,0	952,8	-93,2	944,5	-8,3
Compensação ao Reino Unido	116,5	127,1	10,6	115,8	-11,3
Outras Reservas	5,8	6,1	0,3	1,8	-4,3
Total	1 495,6	1 440,6	-55,0	1 423,8	-16,8

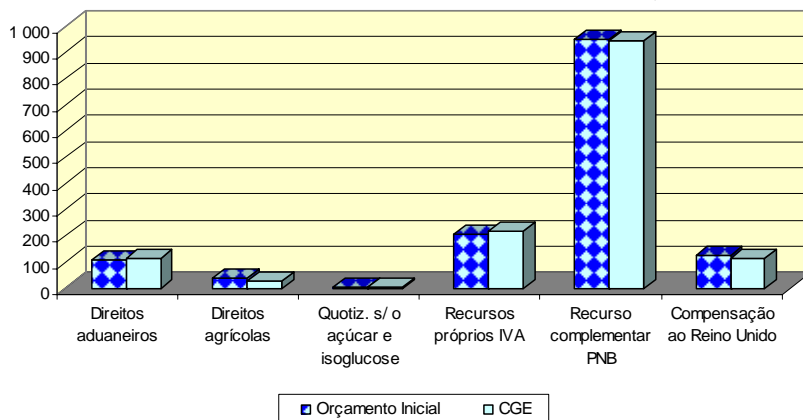
(a) Valores inscritos no Relatório do OE para 2005.

(b) Lei n.º 55-B/2004 (OE/2005), Diário da República n.º 304, I Série A, de 30 de Dezembro.

(c) CGE/ 2005.

Gráfico XI.1 – Transferências de Portugal para a União Europeia em 2005

(em milhões de euros)



Comparando os montantes das dotações iniciais inscritas no OE com o valor dos pagamentos, verifica-se que:

- ◆ Os Recursos Próprios Tradicionais apresentam um decréscimo de €3,8 milhões, devido à descida dos Direitos Agrícolas em €13,1 milhões, compensada em parte pela subida dos Direitos Aduaneiros e da Quotização s/ o açúcar e isoglucose, num total de €9,3 milhões;
- ◆ Relativamente à Contribuição Financeira, os pagamentos revelam-se inferiores em €12,8 milhões, contribuindo para este facto o decréscimo do Recurso Complementar PNB (€8,3 milhões), a Compensação ao Reino Unido (€11,3 milhões) e as Outras Reservas (€4,3 milhões). Por outro lado, os Recursos Próprios IVA tiveram um acréscimo de €11,2 milhões.

As estimativas apresentadas pelo Governo na Proposta de Lei n.º 146/IX (Orçamento do Estado para 2005) não coincidem com os montantes das dotações iniciais inscritas no OE, conforme se observa no Quadro XI.1, verificando-se, assim, que ainda não foram tidas em consideração as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas em anteriores Pareceres.

11.2.2 – Recursos próprios tradicionais

As dotações orçamentais que suportam as transferências para a UE dos recursos próprios tradicionais, estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento do Ministério das Finanças, na Divisão 01 – “Recursos Próprios Tradicionais”, em várias alíneas (Ao, Bo, Co) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes / Resto do Mundo/União Europeia/Instituições”.

Em conformidade com o disposto na já referida Decisão do Conselho n.º 597/2000 (CE, EURATOM), de 29 de Setembro, relativa ao financiamento do orçamento da UE, Portugal, como Estado-Membro, deverá, no primeiro dia útil seguinte ao dia 19 de cada mês, proceder à transferência para a Conta da CE, aberta junto do Tesouro, dos montantes correspondentes a 75% dos Direitos Aduaneiros e dos Direitos Niveladores Agrícolas apurados, cobrados pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), bem como a 75% das Quotizações sobre o Açúcar e a Isoglucose apurada pelo IFADAP/INGA.

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2.º da mesma Decisão, **os restantes 25%** dos montantes apurados pela DGAIEC e pelo IFADAP/INGA deverão ser retidos por cada Estado-Membro, a título de despesas de cobrança, do seguinte modo: 96% para Receita do Estado e 4% para o Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA).

Os pagamentos totais, por mês, referentes aos Recursos próprios tradicionais, tal como constam da Conta Geral do Tesouro/2005, são os apresentados no Quadro XI.3, no qual se discrimina também a parte correspondente aos 75% que foram postos à disposição da UE e os 25% que foram retidos.



Quadro XI.3 – Recursos próprios tradicionais

(em euros)

Meses	Direitos aduaneiros	Direitos niveladores agrícolas	Quotiz. s/ açúcar e isoglucose	Total	75%	25%
Janeiro	8 913 554,08	843 939,00		9 757 493,08	7 318 119,81	2 439 373,27
Fevereiro	8 891 889,56	2 129 456,35		11 021 345,91	8 266 009,43	2 755 336,48
Março	10 180 466,73	2 230 253,56		12 410 720,29	9 308 040,22	3 102 680,07
Abril	8 770 422,37	1 307 448,75		10 077 871,12	7 558 403,34	2 519 467,78
Mai	10 322 247,51	1 871 452,77		12 193 700,28	9 145 275,21	3 048 425,07
Junho	9 679 090,84	7 144 855,41	1 228 240,30	18 052 186,55	13 539 139,92	4 513 046,63
Julho	10 035 832,44	2 831 594,48		12 867 426,92	9 650 570,19	3 216 856,73
Agosto	9 651 945,85	2 902 523,49		12 554 469,34	9 415 852,01	3 138 617,33
Setembro	9 649 978,19	1 310 271,17		10 960 249,36	8 220 187,02	2 740 062,34
Outubro	8 760 466,52	1 281 899,65		10 042 366,17	7 531 774,63	2 510 591,54
Novembro	10 347 776,56	784 986,14		11 132 762,70	8 349 572,03	2 783 190,67
Dezembro	9 848 764,34	1 291 339,38	1 824 664,61	12 964 768,33	9 723 576,26	3 241 192,07
Total da despesa	115 052 434,99	25 930 020,15	3 052 904,91	144 035 360,05	108 026 520,07	36 008 839,98

Da leitura do quadro resulta que os valores cobrados se elevaram a €144.035.360,05, tendo sido posto à disposição da UE o montante de €108.026.520,07, correspondendo a 75% do valor total cobrado, conforme quadro XI.I, constituindo o remanescente de 25% receita do Estado e do FEA, no valor de €36.008.839,98.

O quadro seguinte apresenta a execução orçamental no que concerne aos recursos próprios tradicionais:

Quadro XI.4 – Recursos próprios tradicionais - Execução orçamental

(em euros)

Designação	Dotação inicial	Alterações Orçamentais			Dotação corrigida (2)	Pagamentos (2)	Saldos
		Reforços (1)	Anulações (1)	Total			
Direitos Aduaneiros	107 000 000,00	8 052 435,00		8 052 435,00	115 052 435,00	115 052 434,99	0,01
Direitos niveladores Agrícolas	39 000 000,00		9 305 340,00	9 305 340,00	29 694 660,00	25 930 020,15	3 764 639,85
Quotização s/ açúcar e isoglucose	1 800 000,00	1 252 905,00		1 252 905,00	3 052 905,00	3 052 904,91	0,09
Total	147 800 000,00	9 305 340,00	9 305 340,00	18 610 680,00	147 800 000,00	144 035 360,50	3 764 639,50

(1) Direcção-Geral do Orçamento.
(2) Direcção-Geral do Tesouro.

Pelos dados registados no quadro acima verifica-se que, para assegurar os pagamentos do mês de Dezembro, houve necessidade de se proceder, por gestão flexível, às seguintes alterações orçamentais:

- ◆ Reforços de verbas, na ordem dos €9.305.340,00, dos quais, o valor de €8.052.435,00 é referente a direitos aduaneiros e a importância de €1.252.905,00 respeitante à quotização sobre o açúcar e a isoglucose;
- ◆ Anulações, no montante de €9.305.340,00, relativas a direitos niveladores agrícolas.

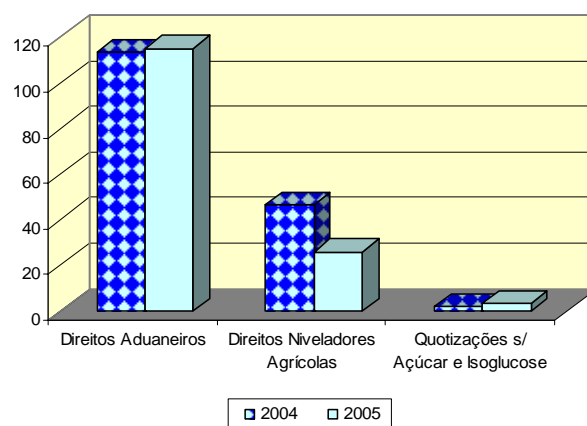
No quadro e gráfico seguintes comparam-se os montantes dos “Recursos Próprios Tradicionais” transferidos para a UE, nos anos de 2004 e 2005.

Quadro XI.5 – Recursos próprios tradicionais – Evolução

(em euros)

Designação	2004	2005	Variação	
			Valor	%
Direitos Aduaneiros	113 506 347,00	115 052 434,99	1 546 087,99	1,3
Direitos Niveladores Agrícolas	46 641 962,45	25 930 020,15	-20 711 942,30	-44,4
Quotizações s/ Açúcar e Isoglucose	2 143 530,94	3 052 904,91	909 373,97	42,4
Total	162 291 840,39	144 035 360,50	-18 256 479,89	-11,24

Gráfico XI.2 – Recursos próprios tradicionais – Evolução



Pela análise da evolução dos recursos próprios tradicionais verifica-se que os Direitos Niveladores Agrícolas decresceram 44,4%, enquanto os Direitos Aduaneiros e as Quotizações s/ o Açúcar e a Isoglucose registaram acréscimos de 1,3 % e 42,4 %, respectivamente.

11.2.3 – Recursos próprios não tradicionais

As dotações orçamentais que suportam as transferências, para a UE, dos recursos próprios não tradicionais estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento do Ministério das Finanças, na Divisão 02 – “Contribuição financeira”, em várias alíneas (Ao, Bo, Co e Do) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes / Resto do Mundo / União Europeia / Instituições”.

Tal como as relativas aos recursos próprios tradicionais, também as transferências referentes à contribuição financeira deverão ser efectuadas para a Conta da Comissão Europeia aberta junto do Tesouro, no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 10.º do Regulamento (CE, EURATOM), n.º 1150/2000, do Conselho, de 22 de Maio.

Os valores devidos por Portugal no mês seguinte, a título de recursos próprios IVA, recurso complementar PNB e compensação ao Reino Unido, são os indicados mensalmente pela Direcção-Geral do Orçamento da CE.



No mês de Agosto ocorreu uma transferência relativa à contribuição de Portugal para “Outras Reservas”, tendo o respectivo montante sido indicado também pela Direcção-Geral do Orçamento da CE.

Para fixar o montante da contribuição financeira portuguesa para o orçamento comunitário, a UE tomou como base as previsões para o ano de 2005, referentes ao PNB, apresentadas pela Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI).

Os pagamentos efectuados no ano de 2005 foram os seguintes:

Quadro XI.6 – Contribuição financeira - Fluxos financeiros

(em euros)

Meses	Recursos próprios IVA	Recurso complementar PNB	Compensação ao Reino Unido	Outras Reservas	Total
Janeiro	48 682 152,44	229 402 387,13	26 206 091,33		304 290 630,90
Fevereiro	12 621 298,78	61 513 967,42	6 794 171,82		80 929 438,02
Março	14 424 341,46	66 882 488,60	7 764 767,80		89 071 597,86
Abril	10 818 256,10	50 161 866,45	5 823 575,85		66 803 698,40
Mai	14 424 341,46	66 882 488,60	7 764 767,80		89 071 597,86
Junho	14 424 341,46	66 882 488,60	7 764 767,80		89 071 597,86
Julho	14 424 341,46	66 882 488,60	7 764 767,80		89 071 597,86
Agosto	14 424 341,48	66 500 886,60	7 764 767,80	1 822 257,47	90 512 253,35
Setembro	18 030 426,83	83 555 410,50	9 705 959,75		111 291 797,08
Outubro	19 303 199,33	29 516 656,30	9 172 239,75	-5 030,77	57 987 064,61
Novembro	18 157 704,08	78 151 535,08	9 652 587,75		105 961 826,91
Dezembro	18 157 704,08	78 161 263,51	9 652 587,75		105 971 555,34
Total despesa	217 892 448,96	944 493 927,39	115 831 053,00	1 817 226,70	1 280 034 656,05

Fonte: Valores indicados mensalmente pela CE à Direcção-Geral do Tesouro.

Não tendo sido possível à DGT processar a despesa por via orçamental (através do SIC – Sistema de Informação Contabilística), nos primeiros dias de Janeiro de 2005, a contribuição financeira relativa a este mês, no montante de €304.290.630,90, foi efectuada por “Antecipação de Receitas – alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho”, enquadrando-se esta operação nas condições estabelecidas na Portaria n.º 958/99, de 7 de Setembro.

Salienta-se ainda que a regularização orçamental do referido pagamento foi efectuada em 24 de Janeiro, após a autorização do respectivo Pedido de Libertação de Créditos (PLC).

Aquando do pagamento do duodécimo referente ao mês de Dezembro de 2005, no montante de €18.157.704,08, na rubrica “Recursos Próprios IVA”, apenas existia disponível o saldo de €6.480.175,12, pelo que foi necessário efectuar transferências orçamentais entre rubricas por forma a utilizar os saldos excedentários nos montantes de €8.327.417,61, do PNB, €640.464,00, da compensação ao Reino Unido e €5.031,30, de Outras Reservas, conforme se especifica no quadro XI.7.

Para obtenção do montante de €2.704.617,00 necessário para perfazer o duodécimo acima citado, foi efectuado um pedido de reforço, através da dotação provisional, ao Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o qual foi autorizado, por despacho em 24 de Novembro de 2005, tendo a respectiva regularização orçamental sido efectuada em 29 de Dezembro.

Salienta-se ainda que os pagamentos referentes aos meses de Janeiro e Dezembro/2005, irão suportar juros de mora que serão pagos no exercício de 2006, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000.

Na sequência da não participação da Dinamarca em algumas políticas de Justiça e de Assuntos Internos, no ano de 2004, foi solicitado pela CE a cada Estado-Membro um pagamento suplementar (em função do seu PNB), de acordo com o disposto no artigo 10.º do citado diploma.

Assim, a título de recurso complementar PNB, foi englobado no pagamento da contribuição financeira do mês de Dezembro, o valor de €9.728,43, passando a perfazer €78.161.263,51 (€78.151.535,08 + €9.726,43).

Durante o ano de 2005, foram também processadas pela CE três restituições, a título de “Correcção ao Reino Unido”, nos montantes de €4.899.931,70, €489.993,17 e €489.993,17, em Outubro, Novembro e Dezembro de 2005, respectivamente, num total de cerca de €5,9 milhões, conforme Quadro XI.1.

De referir ainda que, no mesmo ano, foi feito um ajustamento na contribuição portuguesa, em resultado da reavaliação do PIB realizada pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo daí resultado a necessidade de um pagamento adicional, no montante de € 202,4 milhões, que será efectuado em 2006.

O quadro seguinte pormenoriza a execução orçamental relativa aos recursos próprios não tradicionais ou contribuição financeira:

Quadro XI.7 – Recursos próprios não tradicionais - Execução orçamental

(em euros)

Designação	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais			Dotação corrigida (2)	Pagamentos (2)	SalDOS
		Reforços (1)	Anulações (1)	Total			
Rec.próprios IVA	206 731 906,00	8 972 912,00 2 704 617,00	516 986,00	11 160 543,00	217 892 449,00	217 892 448,96	0,04
Rec.compl. PNB	952 821 345,00		8 327 417,00	(8 327 417,00)	944 493 928,00	944 493 927,39	0,61
Comp. Reino Unido	127 153 058,00		640 464,00 10 681 541,00	(11 322 005,00)	115 831 053,00	115 831 053,00	-
Outras Reservas	6 187 178,00		5 031,00 4 364 920,00	(4 369 951,00)	1 817 227,00	1 817 226,70	0,30
Total	1 292 893 487,00	11 677 529,00	24 536 359,00	(12 858 830,00)	1 280 034 657,00	1 280 034 656,05	0,95

(1) Direcção-Geral do Orçamento.

(2) Direcção-Geral do Tesouro.

Pela análise do quadro verifica-se que, para assegurar os pagamentos no ano de 2005, houve necessidade de se recorrer a várias alterações orçamentais, nomeadamente:

- ◆ Reforços de verbas, no total de €11.677.529,00 (€8.972.912,00 + €2.704.617,00) respeitantes a recursos próprios IVA, operados por gestão flexível durante o 4.º trimestre;
- ◆ Anulações, no valor de €24.536.359,00, referentes a:
 - ◇ €516.986,00, a recursos próprios IVA, €10.681.541,00, a título de Compensação ao Reino Unido, e €4.364.920,00, a Outras Reservas, que constam no orçamento rectificativo do 3.º trimestre/2005;



- ◇ €8.327.417,00, ao recurso complementar PNB, €640.464,00, à Compensação ao Reino Unido, e €5.031,00, a Outras Reservas, que ocorreram por gestão flexível durante o 4.º trimestre/2005.

No quadro e gráfico abaixo, comparam-se os montantes dos recursos próprios não tradicionais transferidos para a UE, nos anos de 2004 e 2005:

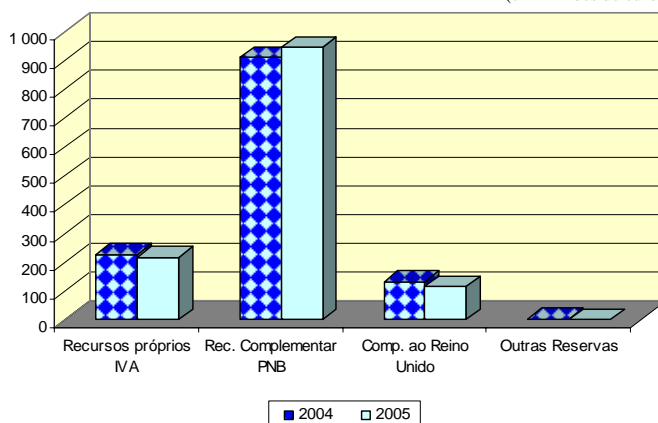
Quadro XI.8 – Recursos próprios não tradicionais – Evolução

(em euros)

Designação	2004	2005	Variação	
			Valor	%
Recursos próprios IVA	226 557 669,35	217 892 448,96	-8 665 220,39	-3,8
Rec. Complementar PNB	909 352 894,45	944 493 927,39	35 141 032,94	3,8
Comp. ao Reino Unido	132 795 278,89	115 831 052,66	-16 964 226,23	-12,7
Outras Reservas	2 521 816,15	1 817 226,70	-704 589,45	-27,9
Total	1 271 227 658,84	1 280 034 655,71	8 806 996,87	6,9

Gráfico XI.3 – Recursos próprios não tradicionais – Evolução

(em milhões de euros)



Pela análise do quadro e do gráfico anteriores, verifica-se um crescimento na contribuição financeira para o Orçamento da UE, no montante de €8.806.996,87, correspondente a 6,9%, o qual resulta do acréscimo de 3,8% no Recurso Complementar PNB, que compensou os decréscimos registados nos Recursos próprios IVA, na Compensação ao Reino Unido e em Outras Reservas, de 3,8%, 12,7% e 27,9%, respectivamente.

11.3 – Fluxos financeiros da UE para Portugal

11.3.1 – Enquadramento

O presente ponto é dedicado aos fluxos financeiros provenientes da UE e destinados a Portugal. Divide-se em três partes, integrando as seguintes temáticas:

- ◆ Portugal e os restantes Estados-Membros na distribuição dos recursos orçamentais da UE, no ano de 2005, com base na informação constante no Relatório Anual de Actividades do TCE;
- ◆ Transferências recebidas em Portugal e oriundas da UE, em 2005, bem como a respectiva execução financeira, incluindo os fundos estruturais subjacentes ao QCA III, o Fundo de Coesão II e o FEOGA-Garantia, compaginando informação prestada pela DGO, pela DGT e pela DGDR;
- ◆ Período de programação 2000-2006 – Análise da execução acumulada, a 31/12/2005, do QCA III e do Fundo de Coesão, tendo em conta a informação proveniente da DGDR.

11.3.2 – Portugal e os restantes Estados-Membros no contexto do financiamento comunitário

De acordo com a informação da CE recolhida junto do Tribunal de Contas Europeu¹, no âmbito da PAC e das Acções Estruturais, o orçamento da UE previa, para 2005, uma contribuição comunitária (dotações finais) de €81.746,3 milhões.

Destas dotações, destinadas aos países que integravam a UE, foram utilizados €81.229,0 milhões (99,4%), dos quais €48.465,8 milhões (59,7%) referentes a pagamentos no âmbito da PAC e €32.763,2 milhões (40,3%) respeitantes às Acções Estruturais.

Destes pagamentos, foram transferidos para Portugal cerca de €3.773,9 milhões, dos quais €2.877,4 milhões se destinaram às Acções Estruturais e €896,5 milhões à PAC, o que, em termos de UE, representou 8,8%² do valor total de pagamentos inerente às Acções Estruturais e 1,8%³ do total pago no âmbito da PAC.

O gráfico seguinte permite visualizar a posição portuguesa no contexto da estrutura financeira da UE nas secções da “Agricultura” e das “Acções Estruturais”.

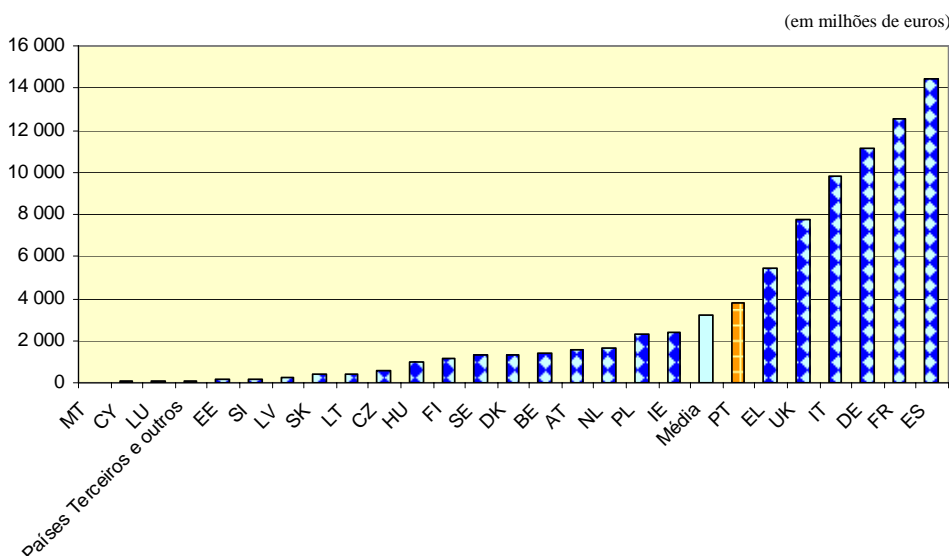
¹ Ponto de situação a 31/12/2005, recolhido junto do TCE.

² 10,2%, em 2004.

³ 1,9%, em 2004.



Gráfico XI.4 – Portugal no contexto do financiamento comunitário em 2005
(Secções da Agricultura e das Acções Estruturais)

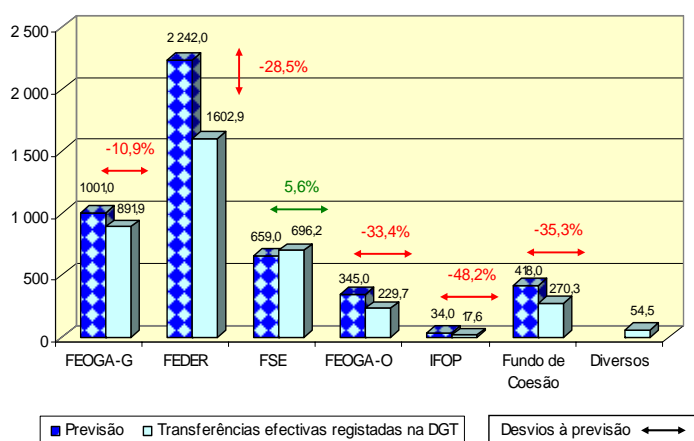


Fonte: Informação recolhida junto do TCE.

11.3.3 – Transferências e execução de fundos da UE em 2005

O gráfico e o quadro que se seguem evidenciam as transferências previstas e as efectivadas, no âmbito dos fluxos financeiros oriundos da UE, assim como os desvios apurados.

Gráfico XI.5 e Quadro XI.9 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2005



(em milhões de euros)

Fundos comunitários	Desvios à previsão	
	Valor	(%)
FEOGA-G	-109,1	-10,9
FEDER	-639,1	-28,5
FSE	37,2	5,6
FEOGA-O	-115,3	-33,4
IFOP	-16,4	-48,2
Fundo de Coesão	-147,7	-35,3
Diversos	54,5	0
Total	-935,9	-19,9

Fontes:

- a) Informação constante na CGE/2005-Vol I;
- b) DGT: Mapa dos Fluxos Financeiros com a UE em 2005.

Pela análise do gráfico e quadro anteriores, apura-se que as verbas transferidas da UE apresentaram um desvio de 19,9%¹ face às previsões governamentais para 2005. Com excepção dos fluxos

¹ 17,9% em 2004.

financeiros provenientes do FSE e dos incluídos na rubrica “Diversos”, todos os fundos estruturais registaram, neste ano, quebras significativas.

Em termos absolutos, ficaram por transferir €935,9 milhões, dos quais €639,1 milhões provenientes do FEDER, €147,7 milhões do Fundo de Coesão e €115,3 milhões do FEOGA-Orientação. Porém, em termos relativos, os maiores desvios registaram-se no IFOP, no Fundo de Coesão e no FEOGA-Orientação (-48,2%, -35,3% e -33,4%, respectivamente).

Face ao exposto, verifica-se que as previsões governamentais continuam a revelar pouca consistência, não obstante as disposições sobre os fundos estruturais estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho, particularmente a prevista no n.º 2 do artigo 31.º, relativas à chamada regra “n+2”.

As verbas oriundas da UE financiaram uma parte dos investimentos do PIDDAC, apresentando o quadro que se segue a perspectiva do financiamento comunitário:

Quadro XI.10 – PIDDAC - Financiamento comunitário do PIDDAC - 2005

(em milhões de euros)

Financiamento comunitário	OE Inicial (*)	Disponível (**)	Execução Financeira (**)		
	Valor (1)	Valor (2)	Valor (3)	(%) 4=3/1	(%) 5=3/2
Cap.50	254,4	251,3	67,8	26,7	27,0
Outras Fontes	2 400,7	2 503,2	1 497,7	62,4	59,8
Total	2 655,1	2 754,5	1 565,5	59,0	56,8

Fonte: (*) Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro – OE/2005.

(**) DPP.

A execução financeira comunitária do PIDDAC revelou-se, em 2005, ainda mais baixa, não ultrapassando as taxas de execução de 59,0% face ao OE Inicial e de 56,8% face à dotação disponível, o que representou, face ao ano de 2004¹, um decréscimo de 0,2% e 2,9%, respectivamente.

A CGE de 2005, no Mapa XV, relativo ao PIDDAC, muito embora explicita os programas cujos investimentos são passíveis de co-financiamento comunitário, continua a não indicar quais os fundos envolvidos nos investimentos previstos, impossibilitando uma análise por fundo.

No Cap. IV do presente Parecer, faz-se uma análise mais detalhada do Orçamento dos Investimentos do Plano (PIDDAC), nomeadamente sobre as suas fontes de financiamento.

11.3.3.1 – Execução do QCA III

No âmbito do QCA III previa-se, para o ano de 2005, a realização de uma despesa pública de €4.405,2 milhões, em que €2.818,0 milhões se traduziam na contribuição comunitária.

O quadro seguinte espelha, ao nível dos vários fundos estruturais, a repartição da despesa pública quer em termos da programação quer da execução.

¹ Recorda-se que, em 2004, a execução financeira comunitária do PIDDAC foi de 59,2%, face ao OE Inicial o que já representou um decréscimo de 4,8% face ao ano de 2003.



Quadro XI.11 – Programação e execução dos fundos do QCA III em 2005

(em milhões euros)

Fundos	Programação 2005		Execução 2005		Taxa de Execução (%)	
	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária
FEDER	2 919,7	1 808,0	2 705,8	1 525,2	92,7	84,4
FSE	1 019,6	663,5	1 087,2	702,9	106,6	105,9
FEOGA-O	429,0	317,5	373,8	260,4	87,1	82,0
IFOP	36,9	29,0	47,5	36,0	128,7	124,1
Total	4 405,2	2 818,0	4 214,3	2 524,5	95,7	89,6

Fonte: DGDR - Ponto de situação a 31/12/2005.

Pela análise da execução dos fundos que constituem o QCA III apuraram-se taxas de execução¹ globais na ordem dos 95,7%, no que se refere à despesa pública total, e de 89,6%, no que respeita à despesa comunitária, verificando-se um decréscimo da execução relativamente ao ano anterior².

O IFOP (124,1%) e o FSE (105,9%) ultrapassaram as respectivas programações, superando, em termos da despesa executada, os níveis de execução obtidos nos anos anteriores. No que se refere ao FEDER e ao FEOGA-O, o nível de execução da despesa comunitária, em 2005, com taxas de 84,4% e 82,0%, respectivamente, foi inferior ao ocorrido em 2004, em que as mesmas taxas se situaram em 88,7% e 106,8%.

11.3.3.2 – Execução do Fundo de Coesão

No Fundo de Coesão I, associado ao período de programação 1993-1999, a DGDR registou a entrada de cerca de €0,2 milhões, correspondentes a saldos finais de projectos. A taxa de execução da despesa no sector do *ambiente* atingiu os 100%, em 2005, como já sucedera no sector dos *transportes* e na *assistência técnica*, no ano anterior.

No Fundo de Coesão II, em 2005, a DGDR registou uma execução da despesa total no valor de €358,9 milhões, repartida pelos sectores dos *transportes* (€209,3 milhões) e do *ambiente* (€149,1 milhões) e pela *assistência técnica* (€0,5 milhões), com pagamentos da CE no montante €265,3 milhões.

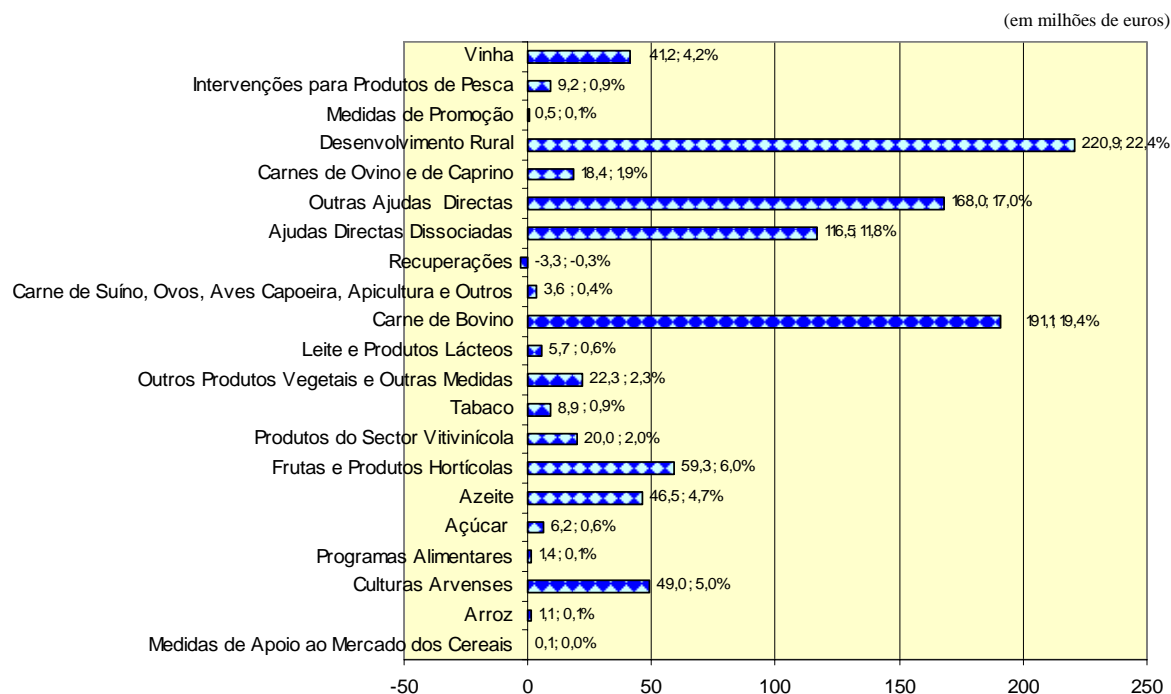
11.3.3.3 – Execução do FEOGA-Garantia

O FEOGA-Garantia contempla um conjunto de ajudas, cuja repartição, em 2005, se apresenta no gráfico seguinte:

¹ Taxa de execução = % da despesa validada / despesa programada.

² Em 2004, as taxas de execução da despesa pública total e da despesa comunitária foram de 97,5% e 92,6%, respectivamente.

Gráfico XI.6 – Ajudas no âmbito do FEOGA-Garantia - 2005



Fonte: IFADAP/INGA – Ponto de situação apresentado a 08/02/2006.

De acordo com a informação financeira disponibilizada pelo IFADAP/INGA, em 2005, os pagamentos efectuados no âmbito do FEOGA-Garantia atingiram €986,6 milhões¹. Na distribuição das ajudas pelos diferentes tipos de despesas² destacam-se as concedidas ao Desenvolvimento Rural (22,4%), à Carne de Bovino (19,4%) e às Outras Ajudas Directas (17,0%) que, em conjunto, totalizaram 58,8%, portanto mais de metade do montante total pago.

11.3.3.4 – Outros instrumentos financeiros

No âmbito do QCA II, a DGDR continuou a registar, em 2005, a entrada de fundos, tendo sido recebidos cerca de €0,8 milhões³. Salienta-se que estes fluxos financeiros estão associados ao pagamento dos saldos finais (últimos 5%) dos vários PO que constituíram o QCA II, visto que a execução financeira, na perspectiva da realização da despesa e respectivos pagamentos aos beneficiários, já se encontra terminada desde 2002.

A DGT registou, ainda, na rubrica residual “Diversos” e na rubrica “Leader” o recebimento do valor total de €54,5 milhões oriundos da UE em 2005.

¹ Mais €104,6 milhões do que em 2004.

² De acordo com as rubricas do Orçamento da UE – Agricultura e Desenvolvimento Rural e Pescas.

³ Incluindo as iniciativas comunitárias.



11.3.4 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2000-2006

Neste ponto procede-se à análise da evolução das taxas de execução do QCA III e do Fundo de Coesão, considerando todo o período de programação, de modo a obter uma perspectiva de conjunto e de evolução plurianual.

11.3.4.1 – Fluxos financeiros da UE, por fundo comunitário

No âmbito do período de programação 2000-2006 do QCA III e do FEOGA-Garantia, os fluxos financeiros dos fundos provenientes da UE, de 2000 a 2005, foram os que se registam no quadro seguinte:

Quadro XI.12 – Transferências da UE relativas ao período de programação 2000-2006

(em milhões de euros)

Fundo / Instrumento Financeiro	Transferências da UE						Total (1)	Programação 2000/2006 (2)	(% (1)/(2))
	2000	2001	2002	2003	2004	2005			
FEDER	865,4	853,1	1 489,9	2 155,3	1 299,6	1 602,3	8 265,6	13 306,8	62,1
FSE	235,9	170,6	909,8	643,9	717,2	693,6	3 371,0	4 695,6	71,8
FEOGA-O	148,2	33,3	167,9	267,9	334,9	229,7	1 181,9	2 282,7	51,8
IFOP	15,2	0,0	22,0	36,0	37,9	17,6	128,7	225,8	57,0
Sub total 1	1 264,7	1 057,0	2 589,6	3 103,1	2 389,6	2 543,2	12 947,2	20 510,9	63,1
Fundo de Coesão II	3,0	277,5	346,6	210,9	285,4	269,9	1 393,3	2 156,2	64,6
Sub total 2	3,0	277,5	346,6	210,9	285,4	269,9	1 393,3	2 156,2	64,6
FEOGA-Garantia	652,8	873,0	753,6	849,5	823,2	891,9	4 844,0	-	-
Sub total 3	652,8	873,0	753,6	849,5	823,2	891,9	4 844,0	-	-
Total (Sub total 1+2+3)	1 920,5	2 207,5	3 689,8	4 163,5	3 498,2	3 705,0	19 184,5	-	-

Fonte: DGT relativamente às transferências da UE e DGDR relativamente à programação.

As transferências da UE, no final de 2005, situavam-se em €19.184,5 milhões. No âmbito do QCA III já tinham sido recebidos €12.947,2 milhões, o que significa cerca de 67,5% das verbas totais programadas.

Em termos acumulados merecem destaque as transferências ocorridas no âmbito do FEDER, que regista o maior valor no total dos fluxos financeiros provenientes da UE (€8.265,6 milhões – 43,1%) e, ainda, do FEOGA-Garantia (€4.844,0 milhões – 25,2%) e do FSE (€3.371,0 milhões – 17,6%).

11.3.4.2 – Execução financeira acumulada do QCA III

O QCA III foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2000) 762, de 30 de Março, e alterado pela Decisão C (2004) 4588, de 19 de Novembro. No período de programação (2000 a 2006), prevê-se a execução de uma despesa pública total de €32.507,4 milhões, dos quais €20.510,8 milhões (63,0%) serão contribuição comunitária.

Abarcando o período já decorrido até 31 de Dezembro de 2005, verificou-se que o primeiro ano de vigência do QCA III foi marcado por uma baixa taxa de execução comunitária, de apenas 9,4%¹, que derivou, principalmente, do seu arranque tardio e coincidente com os trabalhos de encerramento do QCA II e da necessidade de preparação de normativos e dispositivos de funcionamento.

Nos anos de 2001 e 2002, assistiu-se a uma evolução progressiva da execução comunitária, a que correspondeu um aumento das taxas obtidas, que se fixaram nos 14,1%² e 26,6%³, respectivamente.

No ano de 2003, atingiu-se a taxa de 42,3%⁴, ficando, assim, evidente a sua aceleração em termos financeiros.

Em 2004, a execução financeira situou-se nos 51,8%⁵, ocorrendo, assim, uma evolução positiva de 9,5%, face ao ano anterior.

No final de Dezembro de 2005, a taxa de execução da despesa comunitária situou-se nos 64,2%, conforme se evidencia no quadro que se segue:

Quadro XI.13 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III no período 2000-2006

(em milhões euros)

Fundos	Programação 2000/2006		Execução 2000/2005		Taxa de Execução ⁶ (%)	
	Despesa Pública Total (1)	Despesa Comunitária (2)	Despesa Pública Total (3)	Despesa Comunitária (4)	Despesa Pública Total (5 = 3/1)	Despesa Comunitária (6 = 4/2)
FEDER	21 779,4	13 306,7	14 255,5	8 388,9	65,5	63,0
FSE	7 250,1	4 695,6	5 301,9	3 403,1	73,1	72,5
FEOGA-O	3 184,1	2 282,7	1 746,0	1 231,7	54,8	54,0
IFOP	293,8	225,8	182,7	142,2	62,2	63,0
Total	32 507,4	20 510,8	21 486,1	13 165,9	66,1	64,2

Fonte: DGDR – Ponto de Situação a 31/12/2005.

Em termos absolutos, a despesa total executada ascendeu, em 31 de Dezembro de 2005, aos €21.486,1 milhões, com uma despesa pública comunitária associada de €13.165,9 milhões, alcançando-se, assim, uma taxa de execução de 66,1% e 64,2%, respectivamente. De entre os fundos estruturais, o FSE é aquele cuja taxa de execução da despesa comunitária é mais alta (72,5%) destacando-se, ainda, o FEDER e o IFOP, ambos com taxas de 63,0%. O FEOGA-Orientação apresenta uma execução inferior, registando, em 31 de Dezembro de 2005, uma taxa de apenas 54,0%.

No gráfico seguinte pode visualizar-se, em termos absolutos e acumulados, a situação financeira dos vários PO que constituem o QCA III, em 31 de Dezembro de 2005.

¹ Vide Parecer sobre a CGE/2000.

² Vide Parecer sobre a CGE/2001.

³ Vide Parecer sobre a CGE/2002.

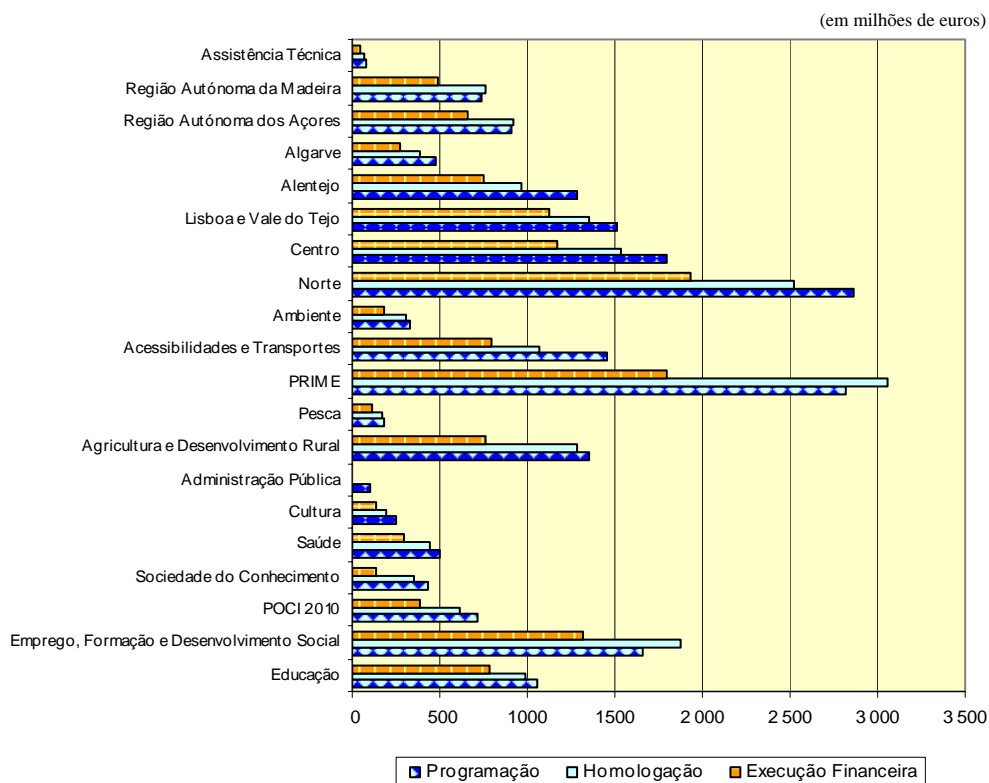
⁴ Vide Parecer sobre a CGE/2003.

⁵ Vide Parecer sobre a CGE/2004.

⁶ Percentagem de despesa executada a 31/12/2005, na programação 2000/2006.



Gráfico XI.7 – Execução Comunitária por PO - 2000/2006 - em 31/12/2005



Fonte: DGDR - Ponto de Situação a 31/12/2005.

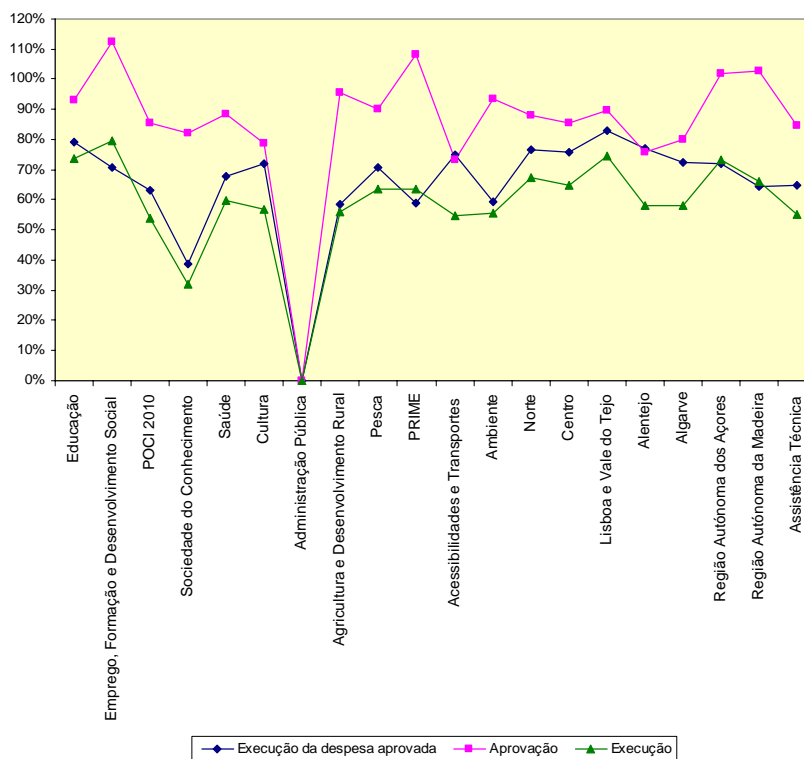
No gráfico que se segue é evidenciada a situação dos vários PO que constituem o QCA III, em termos das taxas de aprovação¹, de execução da despesa aprovada² e de execução³.

¹ Taxa de aprovação = % da despesa homologada / despesa programada.

² Taxa de execução da despesa aprovada = % da despesa validada / despesa homologada.

³ Ver notas ao ponto 11.3.3.1.

Gráfico XI.8 – Taxas de aprovação, execução da despesa aprovada e execução por PO - 2000/2006 - em 31/12/2005



Fonte: DGDR - Ponto de Situação a 31/12/2005.

Em relação à homologação de projectos, verifica-se que os PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, PRIME e das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores já se encontravam em situação de “overbooking”, com taxas de aprovação de 112,5%, 108,4%, 102,6% e 102,0%, respectivamente. Apura-se, ainda, que os PO Agricultura e Desenvolvimento Rural (95,6%), Educação (94,2%) e Ambiente (93,3%) registavam níveis de “performance” acima do registado em termos médios no QCA III (92,0%), salientando-se ainda o nível das aprovações alcançado nos PO Pesca (90,0%) e Regional de Lisboa e Vale do Tejo (89,9%). Ao invés, o PO Acessibilidades e Transportes continuava a registar a menor taxa de aprovação (73,3%), sendo também relativamente baixas as taxas registadas nos PO Regionais do Alentejo (75,7%) e do Algarve (79,9%) e o no PO da Cultura (78,9%).

Do ponto de vista da execução da despesa aprovada, continuaram a destacar-se, com as maiores taxas, os PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo (83,1%), Educação (78,3%) e Acessibilidades e Transportes (74,8%). Com taxas também assinaláveis, face à taxa global do QCA III de 69,8%, encontravam-se ainda os PO Regionais do Norte (76,8%), do Centro (75,9%) e do Algarve (72,5%) e os PO da Cultura e da Região Autónoma dos Açores (ambos com 71,8%). Inversamente, continuaram a destacar-se, com as menores taxas de execução da despesa aprovada, os PO Sociedade do Conhecimento (38,7%), Ambiente (59,4%), PRIME (58,8%) e o PO Agricultura (58,6%). Registe-se que estes dois últimos PO apresentavam duas das melhores taxas de aprovação de todo o QCA III, o que se afigura contraditório face às taxas de execução da despesa aprovada que atingiram.

Em termos de taxas de execução, verificou-se que a melhor foi conseguida no PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (79,5%), seguindo-se as dos PO da Região de Lisboa e Vale do Tejo (74,7%), Educação (73,7%) e da Região Autónoma dos Açores (73,3%). Com taxas de execução



superiores à taxa global alcançada em 2005 (64,2%), evidenciavam-se também os PO Regionais do Norte (67,6%) e do Centro (65,0%), bem como o PO da Região Autónoma da Madeira (66,1%). Em sentido inverso, continuavam a merecer especial atenção, em termos da execução face à programação estabelecida neste QCA, os PO Sociedade do Conhecimento (31,8%), Ciência e Inovação 2010 (54,0%) e Assistência Técnica (55,0%), os quais registavam taxas inferiores à média.

Tendo em conta a informação disponibilizada pela Comissão de Gestão do QCA III, sobre a execução da despesa comunitária validada, no período 2000/2005, por fundo e por PO, aferiu-se que, em termos gerais, de entre os quatro fundos que constituem o QCA III, o FSE continuou a ser aquele que evidenciou melhor taxa de execução (72,5%), logo seguido pelo FEDER e pelo IFOP, ambos com uma taxa de 63,0%. Contrariamente, o FEOGA-Orientação foi o que voltou a registar a taxa mais baixa (54,0%).

No tocante à certificação da despesa, continuava a merecer especial atenção a análise do FSE, visto que, de entre os quatro fundos estruturais, era aquele em que se verificava a maior diferença entre a taxa de execução apurada, tendo em conta a despesa validada (72,5%), e a taxa de execução apurada tendo em conta a despesa certificada (65,1%), o que levanta algumas questões relativamente à forma de processamento da certificação da despesa e permite questionar a optimização da entrada do fluxo financeiro FSE em Portugal. Verifica-se mesmo um agravamento da situação em relação a 2004, uma vez que a diferença entre as taxas subiu de 6,5 para 7,4 pontos percentuais.

Em nenhuma das apreciações acima realizadas foi contemplado o POAP - Programa Operacional da Administração Pública, dado que apenas teve o seu início em 2004, após a revisão intercalar do QCA III. No entanto, é de registar que o referido programa já deveria apresentar execução, em 2005, dado o curto período de que dispõe até ao fim do actual período de programação.

11.3.4.3 – Aplicação da “regra n+2” em 31 de Dezembro de 2005

No QCA III, a execução financeira está sujeita à “regra n+2”, imposta pelo n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho. Segundo esta regra, cada programa teria de executar, até final de 2005 e relativamente a cada fundo, no mínimo, o total programado para o período 2000-2003, sob pena de se perderem as verbas não executadas.

A análise da informação relativa à aferição do cumprimento da “regra n+2”, no final de 2005, ao nível dos fundos estruturais, permitiu retirar as seguintes conclusões:

- ◆ Todos os PO cumpriram a meta relativa à “regra n+2”, com excepção do PO Assistência Técnica, em termos do FEDER, em que ficaram por executar €882 mil;
- ◆ Verificaram-se dois pedidos de derrogação desta regra, nos PO Acessibilidades e Transportes e PRIME. O primeiro, no valor de €35.049 mil, foi já aceite pela CE. O segundo, de montante mais reduzido, cifra-se em €4.725 mil e a sua eventual não-aceitação pela CE traduzir-se-á no incumprimento da “regra n+2”, com as respectivas consequências de perda de verbas, no âmbito do PRIME (cfr. ponto 11.3.4.3).

Merecem especial destaque, com as melhores taxas de absorção¹, o PO Região Autónoma dos Açores, na execução do FEDER (134,9%) e do FSE (155,3%), o PO Agricultura e Desenvolvimento Rural, quanto ao FEOGA-O (101,8%), e o PO Pesca, relativamente ao IFOP (112,8%).

11.3.4.4 – Execução financeira acumulada do Fundo de Coesão

O Fundo de Coesão, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1164/1994, do Conselho, de 16 de Maio, e posteriormente revisto pelos Regulamentos (CE) n.º 1264/1999 e 1265/1999, ambos de 21 de Junho², apoia projectos com impacto significativo nos sectores dos *transportes* e do *ambiente*.

A DGDR é o interlocutor nacional deste fundo, assumindo as funções de Autoridade da Gestão e de Autoridade de Pagamento.

O máximo da comparticipação comunitária atinge os 85% do investimento elegível nos projectos que não geram receitas.

11.3.4.4.1 – Fundo de Coesão I

O Fundo de Coesão I chegou ao seu termo, do ponto de vista da execução financeira, em 2005, com taxas de execução da despesa total de 100% nos sectores dos *transportes* e do *ambiente* e ainda na *assistência técnica*. A execução acumulada no período 1993-2005 foi de €4.349,3 milhões, dos quais €2.369,0 milhões afectos ao sector dos *transportes* (54,5%), €1.979,9 milhões (45,5%) ao do *ambiente* e cerca de €0,4 milhões à *assistência técnica*.

Os projectos do Fundo de Coesão I do sector dos *transportes* abarcaram as áreas das rodovias, da ponte Vasco da Gama, das ferrovias, dos aeroportos e dos portos, tendo-se obtido neste sector a taxa de co-financiamento global de cerca de 60,0%.

Os projectos do sector do *ambiente* foram dirigidos para as áreas de saneamento de águas residuais, o tratamento de resíduos sólidos urbanos e o abastecimento de água, concluindo-se os investimentos com uma taxa de co-financiamento de 76,7%.

Em termos globais, no Fundo de Coesão I a taxa de co-financiamento foi de 67,6%.

11.3.4.4.2 – Fundo de Coesão II

No âmbito do Fundo de Coesão II, até ao final do ano de 2005, a despesa total executada atingiu €1.736,5 milhões, correspondendo a cerca de 49,2% da despesa total prevista para 2000-2005 e a 38,3% da despesa total para o período de programação 2000-2006.

A programação e a execução do Fundo de Coesão II foram as seguintes:

¹ Taxa de absorção = Total dos pedidos de pagamento remetidos à CE, no período 2000-2005, incluindo pagamentos por conta / Meta de programação para 2003.

² Com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, o Regulamento (CE) 1084/2006, de 11 de Julho, revoga o presente diploma.



Quadro XI.14 – Execução da Despesa Total e Pagamentos no Fundo de Coesão II - 2000/2005

(em milhões euros)

Sector	Programação Total (2000/2006)	Programação 2000/2005	Execução 2000/2005	Taxa de Execução (%)		Pagamentos da CE 2000/2005
				Total	2000/2005	
Transportes	2 117,5	1 779,4	1 033,4	48,8	58,1	857,1
Ambiente	2 409,3	1 749,1	701,4	29,1	40,1	546,4
Assistência Técnica	6,7	2,9	1,7	25,4	58,6	2,0
Despesa Global	4 533,5	3 531,4	1 736,5	38,3	49,2	1405,5

Fonte: DGDR - Ponto de Situação a 31/12/2005, apresentado a 07/02/2006.

Assim, tendo em conta o plano financeiro das decisões, verifica-se que:

- ◆ No período de 2000/2005, os projectos aprovados executaram uma despesa total de €1.736,5 milhões, tendo sido recebidos da CE €1.405,5 milhões, o que representa 80,1%;
- ◆ Em termos de peso relativo, o sector dos *transportes* continua a ser o mais representativo (59,5% da despesa global executada), representando o *ambiente*, apenas, 40,4%;
- ◆ O co-financiamento comunitário obtido no sector dos *transportes* representou 82,9%, enquanto que o verificado no *ambiente* ascendeu a 77,9%.

A execução do Fundo de Coesão II, em 2005, de cerca de €358,9 milhões¹, representou 20,7% na execução acumulada.

¹ Em que €209,3 foram executados no sector dos *transportes*, €149,1 milhões no do *ambiente* e apenas €0,5 milhões na *assistência técnica*.